

Ofício nº 08/2025-DGA

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 093/2025

Registro, 21 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar nº 093/2025, que **“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 25, “ALÍNEA D”, DA LEI MUNICIPAL 218/75, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 085/20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem fulcro na necessidade dos munícipes, proprietários de construções irregulares, do ponto de vista do Código de Obras e do Plano Diretor do Município, onde as mesmas foram construídas sem a obediência das citadas Leis, que na maioria das vezes são edificações antigas, as quais não atendem aos dispostos legais.

Para equacionar esta situação, este Projeto de Lei muito beneficiará os munícipes que se enquadram nesse contexto, permitindo-os a aprovarem seus projetos, averbarem suas construções e dessa forma manterem seus imóveis averbados junto ao Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, valorizando-os sobremaneira além dos lançamentos e cobrança de taxas e imposto.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação da referida matéria, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor

**HEITOR PEREIRA SANSÃO**

Presidente da Câmara Municipal de

**REGISTRO/SP**

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 093 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 25, “ALÍNEA D”, DA LEI MUNICIPAL 218/75, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 085/20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Artigo 25, “Alínea D”, da Lei Municipal nº 218 de 14 de fevereiro de 1975, com a redação dada pela Lei Complementar 85 de 08 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.....

*d) Regularização - As obras existentes e construídas em desacordo com a legislação pertinente, sem prejuízo no que couber, do exigido no Artigo 28 desta Lei, poderão ser regularizadas até 20/02/2026, a contar da data da publicação desta Lei, neste caso, o memorial descritivo deverá ser substituído por Laudo Técnico, elaborado pro profissional habilitado, dentro das suas atribuições, devidamente acompanhado de suas ART, RRT ou TRT.*

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 21 de fevereiro de 2025.

**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**VICTOR HUGO CURY SIMÕES**  
Diretor Geral de Planejamento Urbano e Obras

**JOÃO MITSUJI SAKÔ**  
Diretor Geral de Administração

**CAIO CÉSAR FREITAS RIBEIRO**  
Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0AA-E661-7AC9-AF5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VICTOR HUGO CURY SIMÕES (CPF 338.XXX.XXX-85) em 27/02/2025 08:23:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO (CPF 041.XXX.XXX-64) em 28/02/2025 10:54:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO MITSUJI SAKÔ (CPF 048.XXX.XXX-69) em 05/03/2025 15:41:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 066.XXX.XXX-46) em 09/03/2025 12:13:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/D0AA-E661-7AC9-AF5E>